



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



### PROVIMENTO CRE Nº 3 - TRE-AL/CRE/SOIC

Altera a redação do art. 2º do Provimento CRE/AL nº 2/2022, que estabelece rotinas para recebimento e apreciação de Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE).

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os comandos contidos nos artigos 11 e 45 da Res.-TSE nº 23.659/2011; e

CONSIDERANDO que os provimentos emanados desta Corregedoria Regional Eleitoral vinculam os juízos eleitorais, que lhes devem dar imediato e preciso cumprimento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do Provimento CRE/AL nº 2, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os requerimentos de operações de alistamento, transferência e revisão poderão ser excluídos e não serão convertidos em RAE apenas na ocorrência de duplicidade de requerimentos de mesma natureza ou a pedido da pessoa que o formulou.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Em 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 22/03/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1030386** e o código CRC **2F4F40BC**.

